

São Paulo, 23 de janeiro de 2019.

Prezado(a): GREENPAC COM E INDUSTRIALIZADORA PLASTIC

N6000J - VIDA SEGURA CORRETORA DE SEGUROS EIRELI

Documento: 0850087009879818.9263682

Parcela	Data	Valor		
001	06/02/2019	R\$ 21280,14		

Informamos que a relação atualizada e o demonstrativo de estipulante estão disponíveis no Portal do Cliente e Corretor Online.

ANS - Nº 00058-2

0850087009879818.9263682 1693996

	PORTO SEGURO - SEGURO SAUDE S/A R GUAIANASES 1238			Recibo do Sacado			
SEGLIRO -	ÃO PAULO - SP - CE NPJ 04.540.010/0001-)2	Nosso Número 05/96/004200211-0	Número do Título 2539679		
Vencimento 06/02/2	Agência/Código Ceder	nte Espécie R\$	Quantidade 21280,14	(+) Mora / Multa	(=) Valor Cobrado		
(=) Valor Do	Contrato	(-) Desconto / Al	patimento	Autentica	ção Mecânica		
Sacado 08.738.899/0001-56-GREENPAC COM E INDUSTRIALIZADO Apólice/Documento		DUSTRIALIZADORA	/ tatolistoayao isiooanisa				
	009879818.9263682.001						

BRADESCO 237-2 23792.37403 59600.420026 11011.238000 3 77920002128014

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO							Vencimento 06/02/2019		
Cedente PORTO SEGURO - SEGURO SAUDE S/A								Agência/Código Cedente 2374/112380-7	
Data Documento 23/01/2019	Número Documento 2539679				Data Processamento 23/01/2019		Nosso Número 05/96/004200211-0		
Uso do Banco CIP-775	Carteira 05	Espécie R\$	Quantidade		Valor Moeda		(=) Valor Do Contrato	21280,14	
Instruções								(-) Desconto / Abatimento	
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA REDE BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO SR(A)CAIXA-AUTORIZADO O RECEBIMENTO DO BOLETO ATÉ 5 DIAS APÓS O VENCIMENTO, ACRESCIDO DE MULTA DE 2% E JUROS DE 0,03% AO DIA. O NÃO PAGAMENTO DO BOLETO								(-) Outras Deduções	
								(+) Mora / Multa	
ATENÇAO. NAO SERAO ACEITOS DEPOSITOS NA CONTA CORRENTE DO CEDENTE						(=) Valor Cobrado			

08.738.899/0001-56-GREENPAC COM E INDUSTRIALIZADORA PLASTIC N6000J - VIDA SEGURA CORRETORA DE SEGUROS EIRELI

Sacador / Avalista Código de Baixa

O NÃO PAGAMENTO DO PRÊMIO ACARRETA A SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS NO PERÍODO DE INADIMPLÊNCIA. A PRORROGAÇÃO DE VENCIMENTO NÃO PERMITIRÁ A LIBERAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS.

